

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso n.º 11362/2015****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus**

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião de 25 de junho de 2015, deliberou, por maioria, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba de Ave e do centro de Oliveira São Mateus, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada e aprovada na sua reunião de 4 de junho de 2015.

Mais se informa que os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do citado artigo 13.º do RJRU, poderão ser consultados na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão em www.vilanovadefamalicao.org.

25 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha*, Dr.

208972074

MUNICÍPIO DE VIMIOSO**Aviso n.º 11363/2015****Conclusão com sucesso do período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de homologação, torna-se público que o trabalhador António Alberto Gonçalves Coelho, com a categoria de Técnico Superior, Arquiteto, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concluiu com sucesso o período experimental.

11 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

308968779

FREGUESIA DE BENAVENTE**Aviso n.º 11364/2015****Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e outro de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional.**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, faz-se público que, por proposta da Presidente da junta de freguesia, aprovada pela junta de freguesia, na sua reunião ordinária de 09/06/2015, e em assembleia de freguesia, na sua sessão ordinária de 30 de Junho do corrente ano, autorizar a abertura, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de dois procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de dois trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional, tendentes, um, à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência A); outro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (Referência B), pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos de tempo, até ao limite de três anos.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

1.1 — Caracterização genérica: Os postos de trabalho objeto do presente recrutamento têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional.

1.2 — Caracterização específica:

Referência A: 1 (um) posto de trabalho para a atividade 4 — Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem/desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; apoiar na realização das cobranças referentes aos mercados e feiras; executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas e para as quais não seja exigível habilitações profissionais específicas; proceder à abertura e aterro de sepulturas; proceder ao depósito e levantamento dos restos mortais; cuidar dos cemitérios da freguesia; colaborar na limpeza e manutenção dos cemitérios sempre que lhe seja solicitado; zelar pelo bom funcionamento da casa mortuária; proceder à abertura e encerramento do cemitério de Benavente; colaborar na atualização dos dados referentes aos concessionários dos covais existentes e proceder a pequenos arranjos.

Referência B: 1 (um) posto de trabalho para o exercício das funções da atividade 3 — Assegurar o cumprimento dos regulamentos, posturas e demais normas aplicáveis em matéria de higiene e limpeza pública; Prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica; vistoriar a manutenção dos recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando-se se correspondem aos padrões oficiais; promover a colaboração dos utentes na colocação adequada dos recipientes para o lixo, bem como na conservação dos contentores; participar nas campanhas de sensibilização e prevenção públicas; colaborar com outros serviços e organismos que atuem no âmbito da higiene pública; proceder à limpeza e manutenção dos espaços/equipamentos públicos pertencentes e/ou afetos à freguesia.

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC- Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

3 — Local de trabalho: Área da freguesia

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4.2 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para os presentes procedimentos concursais é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório I da categoria de assistente operacional, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de €505,00 nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;